

EDITAL DE CONCURSO INTERNO PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - ADAF

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o Concurso Interno para mudança de lotação dos servidores do quadro efetivo desta Agência.

1. Das Inscrições

O servidor deverá oficializar, o interesse de sua remoção, via requerimento escrito ao Diretor Presidente, informando a Unidade pretendida, conforme vagas contidas no Quadro – Vagas de Remoção - Anexo 01, em até 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital.

Requerimentos que chegarem após o fim do prazo estabelecido não serão consideradas.

O Requerimento de Inscrição (modelo conforme Anexo 02), deverá ser encaminhado para o e-mail – rh.adafam@gmail.com ou WhatsApp (92) 99126-5637.

Antes de efetuar a inscrição no processo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

2. Das Desistências

O servidor poderá pedir desistência total ou parcial do processo de remoção durante o prazo de inscrição, por escrito ao Diretor Presidente e encaminhado ao contato mencionado acima.

3. Dos Critérios de Classificação

Os Servidores serão classificados conforme a pontuação obtida na avaliação do estágio probatório, referente cargo público conquistado através do Concurso Público (Edital de Concurso Nº 01/2011 – SEPROR).

Nos casos em que mais de um servidor tiver interesse na vaga disponível, o servidor que possuir a melhor pontuação terá a preferência na remoção.

Após análise da pontuação do estágio probatório, havendo empate entre os servidores, os mesmos serão avaliados por seus chefes imediatos, os critérios a serem adotados por este serão: Assiduidade, Conhecimento Técnico, Comprometimento com Trabalho, Relacionamento Interpessoal e Capacidade de Solução de Problemas, serão atribuídas pontuações de 1 a 5, sendo 1 – muito insatisfeito; 2 – insatisfeito; 3 – indiferente; 4 – satisfeito; 5 – muito satisfeito. O servidor que obtiver maior pontuação, nesta avaliação, terá preferência na escolha.

Permanecendo o empate o servidor mais velho terá preferência.

Caso o servidor não possua pontuação do estágio probatório, será adotado o critério descrito anteriormente, avaliação do chefe imediato.

4. Das Vagas

As vagas foram abertas de acordo com a necessidade da ADAF e encontram-se discriminadas no quadro Vagas do Processo de Remoção – Anexo 01.

O servidor poderá efetuar opção por até 02 (duas) vagas, sendo obrigatório a discriminação de primeira e segunda opção.

5. Dos Recursos

O candidato que se sentir prejudicado em relação a classificação poderá em até 2 (dois) dias úteis da publicação da classificação, durante o horário de funcionamento, interpor recurso dirigido à Comissão do Concurso Interno que analisará e julgará o mesmo em 2 (dois) dias úteis.

O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail – rh.adafam@gmail.com ou WhatsApp (92) 99126-5637.

Recursos que chegarem após o fim do prazo estabelecido não serão considerados.

6. Da Remoção

A remoção somente ocorrerá após o efetivo exercício do servidor que o substituirá na Unidade, e de seu respectivo treinamento em serviço.

O treinamento, em serviço, do novo servidor substituto será de responsabilidade do servidor que será removido.

7. Das Disposições Finais

O Processo de remoção de cada servidor interessado será finalizado após passar pelas etapas:

5.1 Existência da vaga na unidade pretendida;

5.2 Oficialização de interesse de sua remoção, informando a unidade pretendida, até 03 (três) dias úteis da publicação do edital.

5.3 Aprovação no concurso interno para remoção.

5.4 Efetivo exercício do servidor que o substituirá na unidade.

5.5 Realização de treinamento, em serviço, do novo servidor.

O candidato que não atender as normas deste edital terá solicitação indeferida.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.